

EMENDA Nº 353

Dispõe sobre o desenvolvimento urbano no Município de Porto Alegre, institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental de Porto Alegre – PDDUA e dá outras providências.

Inciso II do Art. 23, do Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 008/07, com redação dada pela Mensagem Retificativa, passa a vigorar conforme segue:

“Art. 23 -

.....

II – Implementação de Programas de Habitação de Interesse Social por meio de ações, projetos e procedimentos administrativos específicos, que incidam no processo de ocupação informal do solo urbano através da regulamentação, da manutenção conforme cadastro e da produção de empreendimentos de Habitação de Interesse Social, viabilizando o acesso dos setores sociais de baixa renda ao solo urbanizado e legalizado, adequadamente localizado, considerando, entre outros aspectos, áreas de risco, compatibilização com o meio ambiente, posição relativa aos locais estruturados da cidade, em especial o acesso ao trabalho e serviços essenciais.

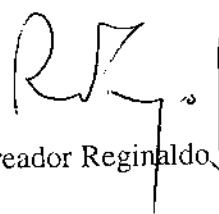
.....”

JUSTIFICATIVA

As contribuições do DEMHAB visam adequar o PDDUA ao Plano Municipal de Habitação de Interesse Social e às ações empreendidas pelo Departamento.

Todavia, queremos registrar que, apenas, nos detivemos aos artigos com vinculação direta ao objetivo geral do DEMHAB e da política habitacional do Município. Portanto, este encaminhamento é de suma importância, haja vista não ter havido consulta ao Departamento quando de sua elaboração. Para tal, buscamos texto postado na Internet pela SPM – PMPA, como projeto de Lei PDDUA.

Porto Alegre, 29 de junho de 2009.


Vereador Reginaldo Pujol